



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Câmara Municipal - Poço das Antas
Aprovado em: 10/02/2025

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: *[Assinatura]*
Secr.: *[Assinatura]*

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.059,99, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.059,99 (trezentos mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Secretaria da Fazenda.

04.123.0108.1010 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Sec. Munic. Fazenda.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (414) (1043) (755) R\$ 4.534,79

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1052 – Equipamentos – Unidade Básica de Saúde.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (7512) (4002) (659) R\$ 3.466,20

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (792) (4090) (621) R\$ 21.574,50

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil (774) (4500) (600) R\$ 49.258,15

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (766) (4011) (621) R\$ 14.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (775) (4500) (600) R\$ 10.000,00

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (796) (4011) (621) R\$ 10.000,00

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (776) (4500) (600) R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (7900) (4011) (621) R\$ 14.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (739) (4500) (600) R\$ 22.987,66

10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.

3.3.3.93.32.00.00.00.00 Material, Bem, Serv. Distr. Gratuita (7796) (4050) (621) R\$ 2.238,69

08 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2067 – Construção/Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (874) (1033) (751) R\$ 30.000,00

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (816) (1090) (720) R\$ 50.000,00

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.122.0124.2072 – Bloco Gestão do SUAS.

3.3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias (9073) (1203) (660)R\$ 1.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9132) (1218) (660)R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (9079) (1203) (660)R\$ 2.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (9134) (1218) (660)R\$ 5.000,00

08.122.0124.2073 – Bloco Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9085) (1204) (660) R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (9090) (1204) (660)R\$ 5.000,00

08.245.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9052) (1201) (660) R\$ 5.000,00

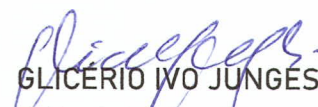
3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção (9055) (1201) (660) R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (9057) (1201) (660) R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 4.534,79 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) proveniente do superávit financeiro de recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, R\$ 3.466,20 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) proveniente do superávit financeiro de Outros Recursos Vinculados à Saúde, R\$ 61.813,19 (sessenta e um mil oitocentos e treze reais e dezenove centavos) proveniente do superávit financeiro de recurso da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, R\$ 92.245,81 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) proveniente do superávit financeiro de recurso da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente do superávit financeiro de recurso da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do superávit financeiro de recurso da Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP e R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) proveniente do superávit financeiro da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 06 de fevereiro de 2025.


GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2025, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 006/2025, visa a suplementação de rubricas orçamentárias para diversas secretarias municipais, mediante utilização de recursos provenientes do superávit financeiro.

Considerando que a partir do exercício de 2025 teremos significativas mudanças na forma de execução e controle dos recursos provenientes do superávit financeiro, a Contadora do Município fez um levantamento de rubricas usualmente utilizadas, principalmente vinculados à Saúde e Assistência Social, e que necessitam de suplementação prévia para utilização.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei..

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas – RS, 06 de fevereiro de 2025.

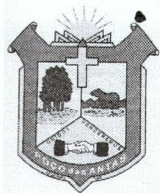

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Rodrigo Galdino Schwingel

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

ATA N. 0/03/2025 – COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, reuniram-se na sala de reuniões do Poder Legislativo, os dois membros titulares da Comissão Geral de Pareceres e o vereador suplente, Ismael Henrique Schneider, convocado e empossado em substituição ao vereador titular, Laércio Pedro Klein, que se encontra em licença, juntamente com a assessora jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, Dra. Gisela Dörr Bayer, para análise e parecer da matéria relativa à Ordem do Dia. Os Projetos de Lei nº 003/2025; 004/2025; 005/2025; 006/2025, todos de iniciativa do Poder Executivo, receberam parecer favorável à tramitação, sem emendas. O Projeto de Resolução e o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora restam dispensados de parecer, na forma do *parágrafo único*, do Art. 122 do Regimento Interno desta Câmara. Da mesma forma, as CINCO indicações encaminhadas ao Presidente foram dispensadas de parecer, na forma do Art. 125 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida e considerada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Geral de Pareceres. Poço das Antas, dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. **Presidente: Luis Naldair Pereira da Silva (PP)** Luis Naldair Pereira da Silva **Vice-Presidente: Célia Lurdes Koerbes (MDB)** Célia Lurdes Koerbes **Relator (suplente): Ismael Henrique Schneider (PSDB)** Ismael Henrique Schneider.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei n. 006/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.059,99, com recursos do superávit financeiro.

A Comissão Geral de Pareceres do Poder Legislativo do Município de Poço das Antas, RS, resolve emitir o seguinte

PARECER:

Analisando o Projeto de Lei nº 006/2025, de iniciativa do Poder Executivo, constata-se que o mesmo contempla os requisitos legais e constitucionais que devem ser analisados por esta Comissão. Sendo o parecer da Comissão “**pela legalidade**” e “**favorável à tramitação, sem emendas**”.

CONCLUSÕES:

Com estas considerações, **conclui-se** pelo encaminhamento do referido Projeto de Lei ao Plenário para apreciação e votação.

Poço das Antas, 10 de fevereiro de 2025.


Relator (suplente): **Ismael Henrique Schneider (PSDB)**

“Pelas conclusões do Relator”


Luiz Naldair Pereira da Silva (PP)
Presidente

“Pelas conclusões do Relator”


Célia Lurdes Koerbes (MDB)
Vice-Presidente